



# Câmara Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Marcelo Ragazzi, 491 - Guariba - SP - CEP: 14840-000 - (16) 3251-1131

<http://www.guariba.sp.leg.br> - [imprensa@guariba.sp.leg.br](mailto:imprensa@guariba.sp.leg.br)

---

## INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ /2022

---

**Indica ao Chefe do Executivo Municipal que estudos sejam realizados pelo setor competente da prefeitura no sentido de que seja feita a regularização das Chácaras do Louzada e parte das Chácaras do Basílio "Sítio Cabeceiras", através da Lei Reurb, Lei Federal nº. 13.465/2017.**

---

### **EXMO.SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA:**

O vereador que esta subscreve vêm, respeitosamente, na forma regimental e depois de ouvido o E. Plenário desta Casa, **INDICAR** ao Chefe do Executivo Municipal que estudos sejam realizados pelo setor competente da prefeitura no sentido de que seja feita a regularização das Chácaras do Louzada e parte das Chácaras do Basílio "Sítio Cabeceiras", através da Lei Reurb, Lei Federal nº. 13.465/2017.

### **JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se a regularização de conjuntos habitacionais e cortiços sem obrigatoriedade do Habite-se, documento que certifica as condições de moradia do imóvel expedido pelo Executivo municipal. Além disso, a nova lei dispensa a necessidade de que os núcleos urbanos se situem em áreas demarcadas como Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), sem condicionar a regularização fundiária ao zoneamento. A Lei 13.465 oferece abertura para pedidos de regularização fundiária individuais. Essa modalidade antecipa uma série de dificuldades que a Administração Pública deve enfrentar com o processamento de pedidos individuais. Recomenda-se, no entanto, que sejam priorizados os casos coletivos. Afinal, a regularização prevê uma série de medidas voltadas à coletividade, para além do título da terra.

**Sala de Sessões Mário Lourenço Petrini, em 06 de Fevereiro de 2022**

**Marcos Henrique Osti**

Marquinhos Osti (PSDB) - Autor

---

Proposição redigida por Junor Felix Melquíades

Lida na sessão de 06/02/2022  
Secretaria - Providenciado em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Despacho em 06/02/2022  
Ofício nº \_\_\_/\_\_\_

Magna Aparecida Rocha do Nascimento - 1º Secretário

Cassio Aparecido Pereira - Presidente